



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 201 DE 05 DE OUTUBRO DE 1976.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova
e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de
Cr\$90.500,00 (NOVENTA MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), para atender
as despesas com o Convênio firmado entre a Municipalidade e o
Governo Estadual (SEEC).

Art. 2º - A presente Lei Municipal entrará em vigor
na data de sua publicação e afixação no lugar público de costu-
me, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 5 de Ou-
tubro de 1976.



MARCOS ANTONIO DA CRUZ CARAMEZ
PREFEITO MUNICIPAL

TRANSCRITO

Livro proprio N.º 201

Pag. 28

Em. 05/10/76



FUNÇÃOÁRIO